



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 - FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026 - FME

1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA CELESC, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE CARGA E ADEQUAÇÃO DE CONEXÃO À REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ODETE RAMOS POLTRONIEIRI, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS TÉCNICOS, MATERIAIS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS CONFORME ORÇAMENTO APRESENTADO PELA CONCESSIONÁRIA., CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA, Anexos I e II deste edital.

1.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente hipótese de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação tem embasamento no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliação da carga de energia elétrica do Centro de Educação Infantil Odete Ramos Poltronieiri, tendo em vista o aumento da demanda energética decorrente da utilização de novos equipamentos e da ampliação das atividades desenvolvidas na unidade.

2.2. A capacidade atual de fornecimento de energia elétrica mostra-se insuficiente para atender de forma segura e eficiente às necessidades do estabelecimento, o que pode ocasionar sobrecargas, quedas de energia e riscos ao funcionamento regular das atividades pedagógicas e administrativas.

2.3. Dessa forma, torna-se indispensável a adequação da infraestrutura elétrica, com a ampliação da carga e regularização do ponto de conexão junto à rede pública de distribuição de energia elétrica, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança das instalações e continuidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

2.4. Ressalta-se que os serviços relacionados à ampliação de carga e conexão à rede pública de energia elétrica são de competência exclusiva da concessionária Celesc, caracterizando a inviabilidade de competição, o que fundamenta a contratação por inexigibilidade de licitação.

3 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Fiscalização: Karen Bianca Pereira - matrícula: 28702

Gestor do Contrato: Joseane Coelho Hoffmann - matrícula: 27481

4 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

Conforme Termo de Referência, Anexo II.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5 - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total previsto é de até R\$35.130,86 (trinta e cinco mil, cento e trinta reais e oitenta e seis centavos).

6 - CONTRATADO:

A empresa CENTRAIS ELETRICAS DE SANTA CATARINA SA - CELESC, devidamente inscrita sob nº CNPJ 83.878.892/0001-55, Avenida: Itamarati, nº 160, Bairro: Itacorubi, Florianópolis/ SC CEP: 88.034-900.

7 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Serão disponibilizados recursos inerentes a Secretaria Municipal de Educação, através das dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária: Fundo Municipal de Educação

Ação: 2048

Referência: 192

Elemento: 3.33.90.39.43

Vínculo: 15001001

8 - DAS SANÇÕES:

As sanções são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - LOCAIS DE ENTREGA:

Conforme Termo de Referência (Anexo II).

Camboriú, 14 de maio de 2026.

CARIN BERNADETE KRUG
Secretária de Educação

JOSEANE C. HOFFMANN
Gestora do Fundo



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 - FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026 - FME**

VINCULADO AO DFD Nº 507/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - 026/2026

Conforme previsto no inciso XX, do artigo 6º, e § 1º inciso XI do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliação da carga de energia elétrica do Centro de Educação Infantil Odete Ramos Poltronieiri, tendo em vista o aumento da demanda energética decorrente da utilização de novos equipamentos e da ampliação das atividades desenvolvidas na unidade.

1.2. A capacidade atual de fornecimento de energia elétrica mostra-se insuficiente para atender de forma segura e eficiente às necessidades do estabelecimento, o que pode ocasionar sobrecargas, quedas de energia e riscos ao funcionamento regular das atividades pedagógicas e administrativas.

1.3. Dessa forma, torna-se indispensável a adequação da infraestrutura elétrica, com a ampliação da carga e regularização do ponto de conexão junto à rede pública de distribuição de energia elétrica, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança das instalações e continuidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

1.4. Ressalta-se que os serviços relacionados à ampliação de carga e conexão à rede pública de energia elétrica são de competência exclusiva da concessionária Celesc, caracterizando a inviabilidade de competição, o que fundamenta a contratação por inexigibilidade de licitação.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

O objeto da contratação foi previsto no PCA 2026 disponível <https://camboriu.sc.gov.br/plano-de-contratacao-anual-202-municipio-de-camboriu/>, o objeto em questão encontra-se previsto no referido documento, demonstrando, desta forma, o alinhamento com o planejamento da Administração, na sequência 78.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) A execução dos serviços de ampliação de carga e adequação da conexão à rede de energia elétrica deverá ser realizada pela concessionária responsável pelo fornecimento de energia na região, qual seja a Celesc, em razão de sua competência exclusiva para atuação na rede pública de distribuição.
- b) O serviço deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), bem como os padrões técnicos da própria concessionária.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) Deverá estar incluído no escopo da contratação todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários para a completa execução dos serviços, conforme orçamento apresentado.
- d) A execução deverá observar critérios de segurança elétrica, garantindo a integridade física dos usuários da unidade escolar e a proteção das instalações.
- e) Os serviços deverão ser realizados dentro do prazo estabelecido pela concessionária, considerando as etapas técnicas e operacionais necessárias para a ampliação da carga.
- f) A contratada deverá fornecer todas as autorizações, laudos, vistorias e liberações necessárias para o pleno funcionamento da nova carga instalada.
- g) A solução deverá assegurar a continuidade e a qualidade no fornecimento de energia elétrica, atendendo à demanda atual e futura do Centro de Educação Infantil Odete Ramos Poltronieiri.
- h) A contratada deverá garantir a conformidade com a legislação vigente e responsabilizar-se por eventuais adequações exigidas pelos órgãos reguladores.

3.2. Exigências de Amostra: Não se aplica

3.3. Sustentabilidade : A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

3.4. Catálogo eletrônico de padronização: Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022 , Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, tendo em vista que o Município ainda não possui catalogo próprio , sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

3.5. Bens de luxo: Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo , conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022.

3.6. Indicação de Marca ou modelo: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

3.7. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

3.8. Subcontratação: Não se Aplica.

IV - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

4.1. O levantamento de mercado realizado para a presente contratação teve como objetivo identificar possíveis alternativas para atendimento da necessidade de ampliação da carga de energia elétrica do Centro de Educação Infantil Odete Ramos Poltronieiri.

4.2. Verificou-se que os serviços de ampliação de carga, bem como a adequação do ponto de conexão à rede pública de distribuição de energia elétrica, são atividades reguladas e de competência exclusiva da concessionária responsável pelo fornecimento de energia na região, no caso, a Celesc.

4.3. Diferentemente de outros serviços de engenharia elétrica que podem ser executados por empresas privadas, a intervenção na rede pública de distribuição, incluindo a ampliação de carga e eventual adequação de rede externa, não admite concorrência, em razão do regime de concessão pública e da regulamentação setorial vigente.

4.4. Como alternativa, seria possível apenas a contratação de serviços internos de adequação elétrica predial, os quais não suprem, de forma isolada, a necessidade identificada, uma vez que a limitação atual está diretamente relacionada à capacidade de fornecimento da rede pública.

4.5. Dessa forma, a solução técnica viável e adequada consiste na contratação direta da concessionária de energia elétrica, responsável exclusiva pela execução dos serviços necessários à ampliação da carga.

4.6. Sob o aspecto econômico, a contratação direta mostra-se a única alternativa possível, não sendo

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

aplicável a realização de pesquisa de preços com outros fornecedores, diante da inexistência de competição. O valor apresentado pela concessionária segue critérios regulados e padronizados, definidos por normas técnicas e pela agência reguladora competente.

4.7. Assim, conclui-se que a contratação da Celesc é a única solução técnica e economicamente viável para atendimento da necessidade identificada, restando caracterizada a inviabilidade de competição, fundamento da inexigibilidade de licitação.

V - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1. O valor abaixo indicado refere-se à participação financeira de responsabilidade do Município, a ser paga para viabilizar a execução do objeto, nos termos do orçamento integrante deste processo administrativo conforme explicitado no item 6.

Item	Descrição	Valor
01	Participação financeira do consumidor para execução de serviços de ampliação de carga e adequação de conexão à rede de energia elétrica.	R\$ 35.130,86

A tabela abaixo apresenta os custos globais das obras a serem realizadas na rede de distribuição da Celesc D:

1.1 Custos Globais das Obras na Rede de Distribuição

Item	Descrição	Valor
1	Total dos Materiais a Instalar	R\$ 43.212,04
2	Total de Mão de Obra	R\$ 19.723,73
3	Valor Líquido da Obra	R\$ 62.935,77
4	Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - (ERD)	R\$ 19.152,59
5	Participação Financeira da Distribuidora	R\$ 27.804,91
6	Participação Financeira do Consumidor	R\$ 35.130,86
7	Valor Máximo de Devolução ao Consumidor	R\$ 27.804,91

Para esta conexão, o prazo de execução das obras na rede de distribuição é de 60 dias contados a partir da assinatura do contrato e do pagamento da participação financeira do consumidor (se houver), conforme estabelecido no Art. 88 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

6.1. A solução proposta consiste na ampliação da carga de energia elétrica do Centro de Educação Infantil Odete Ramos Poltronieiri, mediante a adequação do ponto de conexão à rede pública de distribuição, incluindo, quando necessário, intervenções na rede externa e demais ajustes técnicos indispensáveis ao atendimento da demanda energética da unidade.

6.2. A execução da solução abrange o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e a realização de todos os serviços necessários à sua plena implementação, conforme especificações constantes no projeto técnico e no orçamento anexados ao presente processo.

6.3. Considerando que os serviços relacionados à ampliação de carga e à conexão à rede pública de energia elétrica são de competência exclusiva da concessionária responsável pelo fornecimento na região, a solução contempla a contratação direta da Celesc, única apta a executar tais serviços.

6.4. A solução proposta assegura o atendimento adequado da demanda atual e futura de energia elétrica da unidade, garantindo condições de segurança, continuidade e qualidade no fornecimento, além de possibilitar o pleno funcionamento das atividades educacionais desenvolvidas no local

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Nos termos da legislação vigente, analisou-se a viabilidade de parcelamento do objeto da contratação, com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores.

7.2. Contudo, no presente caso, não se mostra tecnicamente viável o parcelamento da contratação, uma vez que os serviços de ampliação de carga e adequação da conexão à rede pública de energia elétrica constituem solução indivisível, diretamente vinculada à infraestrutura da rede de distribuição.

7.3. Ademais, tais serviços são de competência exclusiva da concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica na região, qual seja a Celesc, caracterizando a inviabilidade de competição.

7.4. Eventual parcelamento poderia comprometer a integridade da solução, gerar incompatibilidades técnicas, riscos à segurança das instalações e prejuízos à continuidade do fornecimento de energia elétrica.

7.5. Dessa forma, conclui-se pela não adoção do parcelamento, considerando a natureza técnica do objeto, a inviabilidade de execução por múltiplos fornecedores e a necessidade de garantir a plena funcionalidade e segurança da solução contratada.

VIII - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

8.1. A contratação proposta visa assegurar o adequado fornecimento de energia elétrica ao Centro de Educação Infantil Odete Ramos Poltronieiri, por meio da ampliação da carga instalada, proporcionando melhores condições de funcionamento das atividades educacionais e administrativas.

8.2. Em termos de economicidade, a solução adotada mostra-se a mais adequada, considerando que os serviços de ampliação de carga e conexão à rede pública de distribuição de energia elétrica são prestados em regime de exclusividade pela concessionária Celesc, não havendo possibilidade de competição ou obtenção de propostas mais vantajosas junto a outros fornecedores. Os valores praticados seguem parâmetros regulados, garantindo equilíbrio e conformidade com as normas do setor.

8.3. Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a solução permite que a Administração não necessite mobilizar equipe técnica própria para execução de serviços especializados, os quais demandam conhecimento específico e autorização para atuação na rede pública, sendo executados diretamente pela concessionária competente.

8.4. No que se refere aos recursos materiais, a contratação contempla o fornecimento integral de todos os insumos necessários à execução dos serviços, evitando aquisições isoladas e reduzindo riscos de incompatibilidade técnica.

8.5. Sob o aspecto financeiro, a contratação contribui para a prevenção de custos futuros decorrentes de falhas no fornecimento de energia, danos a equipamentos, interrupções nas atividades e eventuais manutenções corretivas emergenciais, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

8.6. Assim, os resultados pretendidos concentram-se na garantia de um fornecimento de energia elétrica seguro, contínuo e adequado à demanda da unidade, com uso racional dos recursos disponíveis e observância aos princípios da eficiência e economicidade na Administração Pública.

IX - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Providenciar a adequada instrução do processo administrativo, com a juntada dos documentos técnicos, estimativa de consumo, justificativas da contratação e demais elementos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

9.2. Assegurar a existência de dotação orçamentária suficiente para fazer frente às despesas decorrentes da contratação, com a devida reserva de recursos.

9.3. Adotar as providências necessárias à formalização da contratação direta por inexigibilidade de

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitação, em razão da inviabilidade de competição, considerando tratar-se de serviço prestado por concessionária exclusiva, a CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A.

9.4. Confirmar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da concessionária, bem como sua autorização para prestação do serviço, sob regulação da Agência Nacional de Energia Elétrica.

X – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a execução do objeto, uma vez que o fornecimento de energia elétrica é realizado de forma autônoma pela concessionária CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A.

10.2. A presente contratação pode ser realizada de forma independente, não havendo necessidade de ajustes vinculados, sem prejuízo de eventuais contratações acessórias internas, observadas as normas regulatórias da Agência Nacional de Energia Elétrica.

XI - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

11.1 – O fornecimento de energia elétrica está associado a impactos ambientais indiretos, decorrentes principalmente da geração de energia, tais como emissão de gases de efeito estufa, utilização de recursos naturais e aumento da demanda energética em razão de consumo ineficiente.

11.2 – Como medidas mitigadoras, recomenda-se a adoção de práticas de uso racional de energia, utilização de equipamentos eficientes, monitoramento do consumo, incentivo ao consumo consciente e participação em programas de eficiência energética promovidos pela CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A e regulados pela Agência Nacional de Energia Elétrica.

XII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

12.1. Após a conclusão dos estudos técnicos preliminares, declara ser **viável e adequada** a contratação pretendida.

XIII - PLANEJAMENTO

13.1. Este documento foi elaborado por Fabiana Venâncio Lembeck, responsável pela cotação de preços e pela compilação das informações encaminhadas pelo setor técnico, apenas para fins de instrução do processo, não implicando manifestação conclusiva quanto à decisão de contratar, a qual caberá à autoridade competente.

Camboriú, 14 de maio de 2026.

CARIN BERNADETE KRUG
Secretária Municipal de Educação

JOSEANE COELHO HOFFMANN
Gestora do Fundo Municipal de Educação

FABIANA VENÂNCIO LEMBECK
Departamento de Compras

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 - FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026 - FME**

VINCULADO AO DFD Nº 507/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1. Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, da concessionária Celesc, para execução de serviços de ampliação de carga e adequação de conexão à rede de energia elétrica, visando atender às necessidades do Centro de Educação Infantil Odete Ramos Poltroneiri, incluindo todos os serviços técnicos, materiais e procedimentos necessários conforme orçamento apresentado pela concessionária.

1.1. Estimativa das quantidades:

1.1.1. O valor abaixo indicado refere-se à participação financeira de responsabilidade do Município, a ser paga para viabilizar a execução do objeto, nos termos do orçamento integrante deste processo administrativo conforme explicitado no item 6.

Item	Descrição	Valor
01	Participação financeira do consumidor para execução de serviços de ampliação de carga e adequação de conexão à rede de energia elétrica.	R\$ 35.130,86

A tabela abaixo apresenta os custos globais das obras a serem realizadas na rede de distribuição da Celesc D:

1.1 Custos Globais das Obras na Rede de Distribuição

Item	Descrição	Valor
1	Total dos Materiais a Instalar	R\$ 43.212,04
2	Total de Mão de Obra	R\$ 19.723,73
3	Valor Líquido da Obra	R\$ 62.935,77
4	Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - (ERD)	R\$ 19.152,59
5	Participação Financeira da Distribuidora	R\$ 27.804,91
6	Participação Financeira do Consumidor	R\$ 35.130,86
7	Valor Máximo de Devolução ao Consumidor	R\$ 27.804,91

Para esta conexão, o prazo de execução das obras na rede de distribuição é de 60 dias contados a partir da assinatura do contrato e do pagamento da participação financeira do consumidor (se houver), conforme estabelecido no Art. 88 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

1.1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.2. Prazo de Contratação e índice de reajustamento:

1.2.1. O prazo de contratação será aquele necessário para a execução integral dos serviços de ampliação de carga e adequação da conexão à rede de energia elétrica, conforme cronograma e condições estabelecidas pela concessionária Celesc, contado a partir da autorização para início dos serviços.

1.2.2. Considerando a natureza da contratação, caracterizada como serviço específico e de execução única, não continuada, não se prevê a aplicação de reajustamento de preços, tendo em vista que os valores praticados são definidos e regulados conforme normas do setor elétrico.

1.2.3. Eventuais atualizações de valores somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas na legislação vigente e nas normas regulatórias aplicáveis, devidamente justificadas e formalizadas no processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 026/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 026/2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A execução dos serviços de ampliação de carga e adequação da conexão à rede de energia elétrica deverá ser realizada pela concessionária responsável pelo fornecimento de energia na região, qual seja a Celesc, em razão de sua competência exclusiva para atuação na rede pública de distribuição.

4.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), bem como os padrões técnicos da própria concessionária.

4.3. Deverão estar incluídos no escopo da contratação todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários para a completa execução dos serviços, conforme orçamento apresentado.

4.4. A execução deverá observar critérios de segurança elétrica, garantindo a integridade física dos usuários da unidade escolar e a proteção das instalações.

4.5. Os serviços deverão ser realizados dentro do prazo estabelecido pela concessionária, considerando as etapas técnicas e operacionais necessárias para a ampliação da carga.

4.6. A contratada deverá fornecer todas as autorizações, laudos, vistorias e liberações necessárias para o pleno funcionamento da nova carga instalada.

4.7. A solução deverá assegurar a continuidade e a qualidade no fornecimento de energia elétrica, atendendo à demanda atual e futura do Centro de Educação Infantil Odete Ramos Poltronieiri.

4.8. A contratada deverá garantir a conformidade com a legislação vigente e responsabilizar-se por eventuais adequações exigidas pelos órgãos reguladores.

4.2. Exigências de Amostra: Não se aplica

4.3. Sustentabilidade: A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>;

4.4. Catálogo eletrônico de padronização: Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022, Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, tendo em vista que o Município ainda não possui catálogo próprio, sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

4.5. Bens de luxo: Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo, conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022.

4.6. Participação de consórcios: Não se aplica.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.7. Subcontratação : Não se aplica a subcontratação no âmbito da presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviço público essencial de abastecimento de energia elétrica, executado diretamente pela concessionária responsável, em regime de exclusividade. Eventuais atividades acessórias ou operacionais necessárias à prestação do serviço poderão ser realizadas pela própria concessionária, sob sua responsabilidade, não configurando subcontratação do objeto principal perante a Administração Pública.

4.9. Garantia da Contratação: Não será exigida garantia para a presente contratação, tendo em vista tratar-se de serviço público essencial prestado por concessionária em regime de exclusividade, cuja remuneração ocorre por meio de tarifas reguladas e faturamento conforme o consumo efetivo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

5.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma planejada e contínua, desde a formalização da contratação até a conclusão dos serviços, garantindo o atendimento integral da necessidade de ampliação da carga de energia elétrica do Centro de Educação Infantil Odete Ramos Poltronieiri.

5.2. Após a formalização da emissão de empenho, a concessionária Celesc deverá realizar o planejamento técnico da execução, incluindo análise das condições da rede existente, definição das intervenções necessárias e programação das etapas de trabalho.

5.3. A execução compreenderá todas as fases necessárias à implantação da solução, incluindo fornecimento de materiais, mobilização de equipe técnica, realização de intervenções na rede de distribuição, adequação do ponto de conexão e demais serviços correlatos, conforme especificações constantes no projeto e orçamento anexados.

5.4. Durante a execução, deverão ser observadas todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo a integridade das instalações e a continuidade do fornecimento de energia elétrica.

5.5. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado pela Administração, que acompanhará a execução dos serviços, verificará o cumprimento das condições estabelecidas e atestará a conclusão do objeto.

5.6. Ao final da execução, a concessionária deverá realizar os testes necessários e proceder à liberação do fornecimento com a nova carga instalada, assegurando o pleno funcionamento da unidade.

5.7. O encerramento do contrato ocorrerá após a conclusão dos serviços, mediante atesto da Administração quanto ao cumprimento integral do objeto contratado e apresentação das devidas comprovações técnicas, quando aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos da legislação vigente, com a finalidade de acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto contratado.

6.2. Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à sua administração, incluindo o controle de prazos, a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e a adoção de providências necessárias em caso de irregularidades.

6.3. A fiscalização será exercida por servidor designado, ao qual caberá acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade com o projeto técnico e o orçamento anexados ao processo, bem como atestar a execução das etapas concluídas para fins de pagamento.

6.4. A execução dos serviços pela concessionária Celesc deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no contrato, nas normas técnicas aplicáveis e nas regulamentações do setor elétrico.

6.5. Eventuais ocorrências, inconsistências ou não conformidades verificadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas formalmente à contratada, para adoção das medidas corretivas cabíveis.

6.6. O pagamento somente será realizado após a devida comprovação da execução dos serviços e o

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

atesto pelo fiscal do contrato, conforme condições estabelecidas.

6.7. Ao final da execução, caberá ao fiscal emitir o termo de recebimento do objeto, certificando o cumprimento integral das obrigações contratuais, possibilitando o encerramento do contrato.

6.8. Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

I – Cabe ao Gestor do contrato:

- a. gerir a execução do ajuste; acompanhar as ações de fiscalização;
- b. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- c. Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato

II – Cabe aos Fiscais do contrato:

- a. verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b. efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c. verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d. determinar a regularização dos defeitos verificados; e. reportar ao gestor caso inexitas as diligências efetuadas junto a empresa;
- e. realizar o recebimento provisório.

6.9. Serão responsáveis pelo contrato:

Fiscalização: A fiscalização será pelo realizada pelo funcionário Karen Bianca Pereira – Mat: 28702

Gestor do Contrato: O gestor do contrato será Joseane Coelho Hoffmann – 27481

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. A medição dos serviços será realizada com base na efetiva execução do objeto contratado, conforme as etapas concluídas e devidamente comprovadas, em conformidade com o projeto técnico e o orçamento anexados ao processo.

7.2. Considerando a natureza da contratação, a medição poderá ocorrer de forma única, ao final da execução, ou conforme cronograma definido pela concessionária Celesc, mediante comprovação da realização dos serviços.

7.3. A fiscalização do contrato, designada pela Administração, será responsável por verificar a conformidade dos serviços executados e atestar a sua regular execução, condição indispensável para a autorização do pagamento.

7.4. O pagamento será efetuado após o atesto do fiscal do contrato, mediante apresentação de documento fiscal hábil e demais documentos exigidos, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

7.5. Nos casos de medição por etapa, o pagamento será realizado proporcionalmente aos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração.

7.6. O prazo para pagamento observará o disposto na legislação vigente e nas normas internas da Administração, contados a partir do recebimento definitivo ou do atesto da execução dos serviços.

7.7. Eventuais divergências ou inconsistências na execução poderão ensejar a suspensão do pagamento até a devida regularização por parte da contratada.

7.8. Prazo de pagamento:

7.8.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da fatura e o devido atesto pelo responsável, observadas as normas de execução orçamentária e financeira da Administração Pública.

7.8.2. Eventuais divergências ou irregularidades nas faturas deverão ser comunicadas à concessionária para análise e correção antes da efetivação do pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Para a presente contratação, o fornecedor escolhido foi a CELESC DISTRIBUIÇÃO S. A, CNPJ 83.878.892/0001-55, Avenida Itamarati, 160, Itacorubi, Florianópolis – SC.

8.3. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.3.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, tendo em vista que o serviço de abastecimento de água potável é prestado por concessionária única no âmbito territorial do Município de Camboriú.

8.3.2. Dessa forma, não se aplica critério de julgamento de propostas, uma vez que não há disputa entre fornecedores, sendo a contratação formalizada diretamente com a concessionária responsável pelo serviço.

8.3.3. A definição dos valores a serem pagos decorre de serviços públicos regulados, estabelecidas pelo órgão competente, não havendo possibilidade de negociação ou seleção por critérios como menor preço, técnica ou técnica e preço.

8.4. Exigências de habilitação:

8.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

COMPROVAÇÃO JURÍDICA :

- Contrato social/Estatuto;
- Cartão CNPJ;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Certidão negativa federal de débitos;
- Certidão negativa estadual de débitos;
- Certidão negativa municipal de débitos;
- CRF FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência e concordata;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Estima-se que o valor de contratação será de R\$ 35.130,86 (trinta e cinco mil, cento e trinta reais e oitenta e seis centavos)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte de Recursos: 150010010000

Projeto atividade: 2.048

Elemento de Despesa: 3.33.90.39.43 – Serviço de energia elétrica

Código Reduzido: 192

11. DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- i) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- j) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br





PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- k) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

12 . PLANEJAMENTO

12.1. Este documento foi elaborado por Fabiana Venâncio Lembeck, responsável pela cotação de preços e pela compilação das informações encaminhadas pelo setor técnico, apenas para fins de instrução do processo, não implicando manifestação conclusiva quanto à decisão de contratar, a qual caberá à autoridade competente.

Camboriú, 14 de maio de 2026.

CARIN BERNADETE KRUG
Secretária Municipal de Educação

JOSEANE COELHO HOFFMANN
Gestora do Fundo Municipal de Educação

FABIANA VENÂNCIO LEMBECK
Departamento de Compras



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 - FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026 - FME

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA CELESC, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE CARGA E ADEQUAÇÃO DE CONEXÃO À REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ODETE RAMOS POLTRONIEIRI, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS TÉCNICOS, MATERIAIS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS CONFORME ORÇAMENTO APRESENTADO PELA CONCESSIONÁRIA., CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA. Anexo I e II deste edital.

Aos 14 (quatorze) dias de maio de 2026 às 12:30 horas, na sala de Licitações do Departamento de Compras e Licitações, reuniram-se os membros da comissão de licitação, designada pela Portaria 880/2026, para assinarem as documentações e as propostas recebidas referentes ao Processo Licitatório 036/2026, Licitação 009/2026, na modalidade Inexigibilidade.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

PARECER DA COMISSÃO:

ABERTA A SESSÃO PÚBLICA, REUNIDOS OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 880/2026, CONSTATOU - SE QUE DE ACORDO COM ART. 74, DA LEI 14.133/2021, INCISO I, TRATANDO-SE DE INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA, TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA É A ÚNICA FORNECEDORA ESPECIALIZADA, RAZÃO PELA QUAL A LICITAÇÃO RESTA INEXIGÍVEL, POIS É INVIÁVEL A COMPETIÇÃO, JULGAMOS PROCEDENTE À CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **CENTRAIS ELETRICAS DE SANTA CATARINA SA - CELESC**. DECLARAMOS VENCEDORA DO PROCESSO LICITATORIO. ENCAMINHEM-SE COM URGÊNCIA OS AUTOS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PUBLIQUE-SE NOS TERMOS DA LEI DE LICITAÇÕES DA LEI 14.133/2021. NADA MAIS.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pelos membros da Comissão.

Camboriú, 14 de maio de 2026.

JESSICA NUNES GULARTE
Comissão de Contratação

MARCELA VIDAL ELEUTERIO
Comissão de Contratação

DANIELA PRISCILA SILVERO BORBA
Comissão de Contratação

PEDRO FILIPI BERNARDES JACINTO
Comissão de Contratação

INGREDY ISTEFANY QUEIROZ RODRIGUES
Comissão de Contratação